

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS DA OEI – CONCURSO Nº 013/2017 – OEI/SDH

Ref.: Resposta ao Recurso

INSTITUTO JNG PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL, por sua presidente, inconformada com a decisão que negou provimento ao pedido contido no recurso da requerida, o qual foi recepcionado como pedido de informação, vem expor para, ao final, requerer o que segue:

1. Em 12/09/17, o Instituto JNG Projetos apresentou recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação das propostas técnicas inscritas no concurso nº 013/2017, que desclassificou a proposta da requerida sob o argumento de que não foi obtida a nota mínima no quesito “B”, do subitem 7.5.4 do Regulamento do Concurso (ANEXO A, do Edital).
2. Em que pese ter sido requisitado informações adicionais aos Técnicos da Comissão de Avaliação, responsáveis pela análise das propostas das Instituições inscritas no concurso em referência, a Comissão Interna de Gestão de Compras, ao analisar o mérito do recurso, deixou de fundamentar ponto a ponto os motivos que levaram a não obtenção da nota mínima do quesito “B”.
3. Contudo, *permissa maxima venia*, o parecer final da comissão, ao alegar que acompanha os fatos motivadores de não pontuação da proposta avaliada pelos técnicos integrantes da comissão de avaliação, **não enfrentou os motivos pelos quais a proposta do Requerido não se adequa as Diretrizes contidas na Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão.**

4. Sendo assim, o Requerente, vem respeitosamente perante essa douta Comissão Interna de Gestão de Compras, solicitar que seja reconsiderada sua proposta técnica, a fim de que lhe seja atribuída pontuação no quesito B, do subitem 7.5.4 do Regulamento do concurso, tendo em vista que as declarações apresentadas atendem ao disposto no Edital.

Brasília, 19 de setembro de 2017.



Flávia Poppe de Figueiredo Muñoz

Presidente – Instituto JNG Projetos de Inclusão Social